



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 719 – Fone (043) 3266-1119 – CNPJ nº 95.561.809/0001-07

E-mail: adm@camaranovasantabarbara.pr.gov.br – Nova Santa Bárbara - Paraná

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Nova Santa Bárbara, e dá outras providências:

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentada, no âmbito do poder Legislativo do Município de Nova Santa Bárbara, a aplicação da Lei Federal nº 12.527/2011, que trata do acesso a informações públicas.

Art. 2º - A transparência da gestão pública dar-se-á mediante:

- I - Disponibilização de informações de forma ativa, no Portal de Transparência Municipal;
- II - Atendimento a pedidos formulados por qualquer cidadão, nos termos da legislação vigente;

Art. 3º - Fica instituído o Serviço de Informação do Cidadão – SIC, com funcionamento físico na sede da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, e por meio eletrônico no Portal institucional.

Art. 4º - Compete ao SIC:

- I – receber e processar os pedidos de acesso à informação;
- II – orientar o cidadão sobre o acesso e tramitação;
- III – encaminhar as demandas aos órgãos ou entidades competentes;

Art. 5º - O titular do órgão de controle interno será o responsável por supervisionar o cumprimento da presente norma e apresentar relatório anual de atendimento à LAI.

Art. 6º - A Secretaria da Câmara Municipal deverá manter atualizadas, no portal institucional, as informações previstas no artigo 8º da Lei Federal nº 12.527/2011, sob coordenação Controladoria Interna.

Art. 7º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 28 de maio de 2.025.


ALAN BATISTA CARNEIRO
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Nova Santa Bárbara, e dá outras providências:

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentada, no âmbito do poder Legislativo do Município de Nova Santa Bárbara, a aplicação da Lei Federal nº 12.527/2011, que trata do acesso a informações públicas.

Art. 2º - A transparência da gestão pública dar-se-á mediante:

- I - Disponibilização de informações de forma ativa, no Portal de Transparência Municipal;
- II - Atendimento a pedidos formulados por qualquer cidadão, nos termos da legislação vigente;

Art. 3º - Fica instituído o Serviço de Informação do Cidadão – SIC, com funcionamento físico na sede da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, e por meio eletrônico no Portal institucional.

Art. 4º - Compete ao SIC:

- I – receber e processar os pedidos de acesso à informação;
- II – orientar o cidadão sobre o acesso e tramitação;
- III – encaminhar as demandas aos órgãos ou entidades competentes;

Art. 5º - O titular do órgão de controle interno será o responsável por supervisionar o cumprimento da presente norma e apresentar relatório anual de atendimento à LAI.

Art. 6º - A Secretaria da Câmara Municipal deverá manter atualizadas, no portal institucional, as informações previstas no artigo 8º da Lei Federal nº 12.527/2011, sob coordenação Controladoria Interna.

Art. 7º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 28 de maio de 2.025.

ALAN BATISTA CARNEIRO
Presidente

III – Publicidade

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa
Bárbara Prefeitura Municipal: 95561080000160-AC SERASA-
Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do
site: <http://www.nsb.pr.gov.br/portal/publicacao/diario-oficial-online>